FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

COMUNICADO SUPSEG 003/2021

Considerando a Portaria Normativa nº 368 de 05 de outubro de 2021, que instituiu o videomonitoramento em todos os Centros de Atendimentos da Instituição;

Considerando a necessidade de normatizar o sistema de videomonitoramento instalado nos Centros de Atendimento da Fundação CASA;

Considerando que, com a instalação do sistema de CFTV, o repasse de informações será fundamental para entendimento das situações cotidianas;

Considerando que cabe à Superintendência de Segurança desenvolver protocolo de atuação da Central de Videomonitoramento, bem como a operacionalização e gestão das imagens internas e externas que são capturadas pelo sistema, conforme o Artigo 2º, Parágrafo único da PN 368/2021;

Comunicamos:

1. Fica instituído o **ORIENTADOR CFTV da Fundação CASA**

2. O sistema será gerenciado e monitorado de maneira centralizada na SEDE da Fundação CASA, pela Superintendência de Segurança - SUPSEG, na Central de Videomonitoramento.

São Paulo, 17 de dezembro de 2021.

Fernando Lopes
Superintendente

Maria de Fátima Marcato Brandão
Assessora Especial de Política Socioeducativa

ASSINADO DIGITALMENTE https://sistemas.fundacaocasa.sp.gov.br/e-casa/validar/0F0B4CA9-202112-0390491
FERNANDO LOPES 17/12/2021 | MARIA DE FATIMA MARCATO BRANDAO 17/12/2021

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA

SALA DE SITUAÇÃO

ORIENTADOR CIRCUITO FECHADO DE TV - CFTV

SÃO PAULO
2021

ASSINADO DIGITALMENTE https://sistemas.fundacaocasa.sp.gov.br/e-casa/validar/0F0B4CA9-202112-0390491
FERNANDO LOPES 17/12/2021 | MARIA DE FATIMA MARCATO BRANDAO 17/12/2021

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 3

2. DA SALA DE SITUAÇÃO / CENTRAL DE VIDEOMONITORAMENTO 4

3. OBJETIVO GERAL 4

3.1 Objetivos Específicos 4

4. CONCEITO DE REPASSE DE INFORMAÇÕES 5

5. NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA OS SERVIDORES DA SALA DE SITUAÇÃO/CFTV 5

5.1 Coordenador de Equipe 5

5.2 Agentes de Apoio Socioeducativo 6

5.3 Restrições 7

6. ACESSO ÀS INSTALAÇÕES DO CFTV 7

6.1 Acesso aos equipamentos de Videomonitoramento: 7

6.2 Acesso às Imagens de Videomonitoramento 8

7. REFERÊNCIAS 8

8. COLABORADORES ..... Erro! Indicador não definido.

9. ANEXO I 9

ASSINADO DIGITALMENTE https://sistemas.fundacaocasa.sp.gov.br/e-casa/validar/0F0B4CA9-202112-0390491
FERNANDO LOPES 17/12/2021 | MARIA DE FATIMA MARCATO BRANDAO 17/12/2021

1. INTRODUÇÃO

No ano de 2000, a Diretoria de Segurança da antiga FEBEM criou a Sala de Situação, setor no qual podemos acompanhar diuturnamente todos os Centros de Atendimento Socioeducativo do Estado de São Paulo. A formalização ocorreu por meio da Portaria Administrativa nº 799/2003.

Com o decorrer dos anos, podemos afirmar que foi criado um importante banco de dados da Fundação CASA-SP, suprindo levantamentos estatísticos de ocorrências e auxiliando no processo permanente de melhoria no quesito segurança e atendimento ao adolescente, assim como um fluxo de recepção e repasse de informações de ocorrências, acompanhando e auxiliando todo o desenvolvimento.

A história do monitoramento através de câmeras em Centros da Fundação CASA-SP teve início em 2009 em 5 Complexos distintos, dentro do estado de São Paulo. Na época contávamos com um total de 119 câmeras, algumas DOMEs (câmeras móveis), mas na sua grande maioria câmeras fixas, onde os monitoramentos eram realizados diuturnamente por Agentes de Apoio Socioeducativo da própria Fundação, em uma Central criada em cada um dos Complexos. Hoje, doze anos depois, podemos dizer que conseguimos adquirir experiência no que diz respeito a acompanhar a rotina dentro dos Centros através de monitoramento eletrônico.

Na área de sistemas de monitoramento e segurança eletrônica, CFTV é a sigla utilizada para Circuito Fechado de TV.

No ano de 2021, a Fundação CASA-SP iniciou o processo de instalação de CFTVs em 103 Centros de Atendimento e em 5 localidades administrativas e almoxarifados, com instalação de 16 câmeras por localidade. Teremos um total de 1728 câmeras distribuídas em pontos estratégicos, de acordo com cada local, identificadas com placas de sinalização do CFTV. Somando-se a essas localidades temos o CASA Marília, onde constam 30 câmeras, totalizando 1758 câmeras ativas e monitoradas 24 horas por dia.

ASSINADO DIGITALMENTE https://sistemas.fundacaocasa.sp.gov.br/e-casa/validar/0F0B4CA9-202112-0390491
FERNANDO LOPES 17/12/2021 | MARIA DE FATIMA MARCATO BRANDAO 17/12/2021

2. DA SALA DE SITUAÇÃO / CENTRAL DE VIDEOMONITORAMENTO

Localizado no oitavo andar do prédio da Sede da Fundação CASA-SP, contamos com uma Central de CFTV integrado à SALA DE SITUAÇÃO, que possibilita captar imagens de todos os Centros

O acesso à Sala de Situação/CFTV será restrito aos Agentes operadores do sistema nos dias de seu plantão, gestores SUPSEG e da executiva da Fundação Casa.

3. OBJETIVO GERAL

Acompanhar diuturnamente a dinâmica e o cotidiano dos Centros, por meio de câmeras de CFTV, verificando a utilização dos protocolos de segurança, além do adequado cumprimento das diretrizes de atendimento socioeducativo, promovendo a imediata comunicação aos gestores responsáveis, sempre que verificadas anomalias.

3.1 Objetivos Específicos

a) Vigilância preventiva, na identificação do início de uma ocorrência, possibilitando auxílio no menor tempo possível;

b) Atuar nas ocorrências identificadas como atitudes consideradas suspeitas, evitando-se situação limite;

c) Visualizar, registrar e arquivar imagem de um determinado fato ocorrido. Ademais, as imagens serão gravadas conforme contrato, podendo ser resgatadas e utilizadas posteriormente, caso necessário;

d) Contribuir para a rápida ação da segurança, ou mesmo na identificação dos envolvidos;

e) Visualizar a execução e acompanhar os procedimentos de segurança, as atividades desenvolvidas nos espaços socioeducativos e os locais vulneráveis do Centro de Atendimento;

ASSINADO DIGITALMENTE https://sistemas.fundacaocasa.sp.gov.br/e-casa/validar/0F0B4CA9-202112-0390491
FERNANDO LOPES 17/12/2021 | MARIA DE FATIMA MARCATO BRANDAO 17/12/2021

f) Visualizar outras situações solicitadas pela Diretoria Executiva;

g) Viabilizar a busca de imagens em ocorrências externas, através da câmera *speed dome;*

h) Contribuir no sentido de legitimar a atuação das áreas envolvidas no processo socioeducativo;

4. CONCEITO DE REPASSE DE INFORMAÇÕES

Para analisar uma determinada ocorrência, necessitamos que a informação seja clara e precisa.

Ocorrências que contrariem as diretrizes, como violência de todas as formas, dano ao patrimônio, envolvimento de grande número de adolescentes, fugas ou tentativas, autolesão, são exemplos de situações graves que demandam atenção especial e, sempre que possível, acompanhamento em tempo real.

5. NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA OS SERVIDORES DA SALA DE SITUAÇÃO/CFTV

5.1 Coordenador de Equipe

Compete à Coordenação da Central de Videomonitoramento:

a) Distribuir os Agentes por postos de serviços no atendimento e monitoramento, identificar um agente referência para auxiliar mais especificamente durante o plantão.

b) Auxiliar na identificação e controle de ações e comportamentos indevidos, violentos ou criminosos, que possam constituir ameaça ou risco à segurança de pessoas ou do patrimônio público, articulando ações preventivas com os setores competentes;

c) Zelar pelo sigilo das imagens e operações que utilizarem o serviço de videomonitoramento;

d) Garantir a ética profissional das equipes, identificando e informando imediatamente qualquer ato de anormalidade quanto às normas, legislação e confidencialidade das informações;

ASSINADO DIGITALMENTE https://sistemas.fundacaocasa.sp.gov.br/e-casa/validar/0F0B4CA9-202112-0390491
FERNANDO LOPES 17/12/2021 | MARIA DE FATIMA MARCATO BRANDAO 17/12/2021

e) Fiscalizar e supervisionar as atividades dos operadores de videomonitoramento, prestando-lhes assistência de forma a solucionar dúvidas e auxiliar no desenvolvimento técnico do trabalho;

f) Manter-se constantemente atualizado quanto à legislação e às normas pertinentes à área;

g) Zelar pelos equipamentos que estiverem sob sua guarda;

h) Acompanhar a dinâmica e o cotidiano dos Centros de Atendimento remotamente, com ênfase nos eventos e na vigilância de pontos estratégicos, por meio de câmeras, redirecionando-as para os ângulos de melhor abrangência, observando cuidadosamente as imagens produzidas, realizando os marcadores padronizados para cada situação;

Observação: As informações e imagens produzidas pelo sistema de videomonitoramento serão processadas observando-se o que dispõe a Constituição Federal Brasileira, art. 5º; a Lei do SINASE (Lei 12.594/2012) para fins de cumprimento da legislação; e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD ou LGPDP), Lei nº 13.709/2018, é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais e que também altera os artigos 7º e 16 do Marco Civil da Internet.

5.2 Agentes de Apoio Socioeducativo

São competências do operador de videomonitoramento:

a) Ter conduta ética, ilibada, conhecimento da legislação sobre salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos, bem como sobre a privacidade e garantias fundamentais dos indivíduos;

b) Utilizar as ferramentas do Sistema de Videomonitoramento para preencher e registrar as ocorrências durante o plantão;

c) Informar imediatamente a Coordenação sobre os incidentes de vulto;

d) Zelar pelos equipamentos que estiverem sob sua guarda na Central de Videomonitoramento e informar à Coordenação as alterações verificadas nos

ASSINADO DIGITALMENTE https://sistemas.fundacaocasa.sp.gov.br/e-casa/validar/0F0B4CA9-202112-0390491
FERNANDO LOPES 17/12/2021 | MARIA DE FATIMA MARCATO BRANDAO 17/12/2021

sistemas, equipamentos e materiais, que possam comprometer a qualidade do trabalho;

e) Manter-se alerta e preparado para as eventualidades que se apresentarem;

f) Realizar o monitoramento na conformidade estabelecida pela gestão do plantão, com vistas a rotina do Centro de Atendimento;

g) Conhecer e ter habilidade nas ferramentas da Sala de Situação, no manuseio do sistema de CFTV e conhecimento das rotinas dos Centros.

5.3 Restrições

a) Divulgar e reproduzir material gerado no sistema;

*Conforme PN 368/2021 - "**Artigo 4º** - As solicitações de imagens realizadas pelo Poder Judiciário ou Setores internos, deverão ser encaminhadas à SUPSEG, com cópia para Diretoria de Gestão e Articulação Regional - DGAR e Assessoria Especial de Política Socioeducativa - AEPS, para demais providências. "*

b) Fazer uso, nos locais em que estejam os equipamentos CFTV, de gravadores, filmadoras, notebook, celulares, câmeras e outros dispositivos eletrônicos ou aparelhos que não façam parte dos componentes formais do sistema, salvo por autorização expressa;

c) Divulgar informações sobre fatos visualizados;

6. ACESSO ÀS INSTALAÇÕES DO CFTV

6.1 Acesso aos equipamentos de Videomonitoramento:

a) Os funcionários da Empresa Prestadora do Serviço terão acesso aos equipamentos de Videomonitoramento para a realização da manutenção preventiva, mudança de localidade ou sinistro, entretanto, é necessária identificação dos mesmos e acompanhamento pelo gestor do Centro ou pessoa por ele indicada;

ASSINADO DIGITALMENTE https://sistemas.fundacaocasa.sp.gov.br/e-casa/validar/0F0B4CA9-202112-0390491
FERNANDO LOPES 17/12/2021 | MARIA DE FATIMA MARCATO BRANDAO 17/12/2021

b) Todos que tiverem acesso aos equipamentos deverão necessariamente registrar a informação junto à Sala de Situação.

6.2 Acesso às Imagens de Videomonitoramento

a) Conforme previsto em contrato, as imagens deverão estar disponíveis para exportação dentro do período estabelecido em contrato, nos parametros da PN 368/2021;

b) As solicitações de exportação dos arquivos de vídeos devem ser realizadas conforme PN 368/2021, mediante o requerimento próprio, informando o local, data, período dos fatos;

c) As imagens exportadas ficarão armazenadas em servidor gerenciado pela Divisão de Tecnologia de Informação (DTI), conforme protocolos da àrea, ficando a SUPSEG com acesso restrito de armazenamento e visualização, sendo vedada a exclusão de qualquer imagem.

7. REFERÊNCIAS

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988
- Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente
- Portaria Administrativa nº 799/2003 – Institui a Sala de Situação;
- SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SEDH – CONANDA, 2006;
- Procedimentos para a atividade de Videomonitoramento do IASES – Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo – Edição 2018;
- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- Caderno Técnico Superintendência de Segurança – Edição 2020;
- Portaria Normativa nº 360/2021 - Regimento Interno;
- Portaria Normativa nº 368/2021 - Instituir o sistema de Videomonitoramento -CFTV/FCASA.

ASSINADO DIGITALMENTE https://sistemas.fundacaocasa.sp.gov.br/e-casa/validar/0F0B4CA9-202112-0390491
FERNANDO LOPES 17/12/2021 | MARIA DE FATIMA MARCATO BRANDAO 17/12/2021

8. ANEXO I

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Atuação na Sala de Videomonitoramento – CFTV-FCASA

Eu_____ _____, RE_____, lotado _____, Cargo e/ou função _____ , na data de _____; assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações relacionadas ao sistema de Videomonitoramento – CFTV-FCASA, seja na forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios e inclui as informações relativas as imagens, vídeos, especificações relativas à segurança e da privacidade desta instituição.

Por este termo de confidencialidade comprometo-me ainda a não me utilizar, gravar, copiar, divulgar, repassar ou me apropriar de informações, documentos ou materiais que venha a ter acesso ou deixar que outro o faça, independentemente de gerar benefício próprio ou para terceiro, presente ou futuro.

Assumo total e qualquer responsabilidade por acessos indevidos as informações, pelo tempo em que estiver presente, conforme determinação superior.

_____

Assinatura RG/RE/CPF:

Data:

Obs.: a tecnologia empregada no sistema permite identificar os dados como (login, data, hora) que as imagens foram feitas no sistema.

ASSINADO DIGITALMENTE https://sistemas.fundacaocasa.sp.gov.br/e-casa/validar/0F0B4CA9-202112-0390491
FERNANDO LOPES 17/12/2021 | MARIA DE FATIMA MARCATO BRANDAO 17/12/2021